



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DA SERRA

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 006/2020**

Edital de Processo Seletivo  
Simplificado para contratação por prazo  
determinado.

O Prefeito Municipal de Campestre da Serra, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de 01 (um), por prazo determinado para desempenhar funções de Agente Comunitário de Saúde/40h, micro área 02, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal n° 1.074, de 30 de março de 2020, com fulcro no Art. 37, IX, da Constituição da República, e Arts. 226 a 230 da Lei Municipal n° 323, de 12 de abril de 2002 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto n° 969, de 04 de março de 2011.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n° 4.663 de 29 de abril de 2020.

**1.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

**1.5** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

**1.5.1** Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

**1.5.2** Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DA SERRA

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de cursos e títulos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.7** A contratação será pelo prazo determinado de até 06(seis) meses, prorrogáveis uma única vez por igual período e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1** As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das seguintes atividades:

**CARGO: Agente Comunitário de Saúde**

Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento do indivíduo e grupos sociais ou coletividade; Trabalhar com famílias em base geográfica definida, a micro área; Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletiva nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe.

**Limites micro área 02:**

Área Urbana de São Bernardo, compreendendo ao norte na BR 116, do km 87, no mercado São Bernardo, a Rua do Colégio ao lado da Escola Álvaro Laureano Brum iniciando na residência do Senhor Antônio Brulino dos Passos até ao sul, no km 95, na ponte do Rio das Antas, divisa com o município de São Marcos, compreendendo as linhas da área rural tanto do lado leste quanto do lado oeste, entre os Km 87 e 95.

**2.2** A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

**2.3** Pelo efetivo exercício da função temporária serão pago mensalmente o vencimento fixado conforme tabela abaixo, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

CARGO	CH SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
Agente Comunitário de Saúde – micro área 02	40h	R\$ 1.306,22

**2.3.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: vale alimentação, horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal desde que previamente convocado pelo superior hierárquico, adicional noturno, gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**2.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DA SERRA

**2.4** O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa do contrato;
- c) Por conveniência e oportunidade do serviço público;
- d) pela infração por parte do contratado de dispositivos da legislação vigente.

### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Rua Aldezir Bardini, 210, no período compreendido entre às 8h00min do dia **06 de maio de 2020** até às 17h00min do dia **12 de maio de 2020**.

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.

### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

**4.1.2** Cadastro de Pessoa Física (CPF), Título de Eleitor, cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, COREN etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.1.3** Prova de quitação das obrigações militares, dispensada a apresentação para candidatos com idade igual ou superior a 46 anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DA SERRA

**4.1.4** Prova de quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação de certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação da última eleição.

**4.1.5** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo III do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

**4.1.5** Cópia autenticada do diploma ou histórico escolar de conclusão do ensino médio.

**4.1.6** Comprovação de residência no perímetro da Micro área de atuação (Micro área 02) em seu nome ou acompanhada de documento com assinatura reconhecida em cartório que comprove o vínculo com o domicílio. No caso de o comprovante estar no nome do cônjuge, a certidão de casamento ou união estável comprova o vínculo.

**4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

## **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

**5.2.4** Caso haja apenas um inscrito a homologação dos resultados finais poderá ser antecipada devido à não caber recursos.

## **6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

**6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo III do presente Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DA SERRA

**6.2** Os critérios de avaliação dos currículos totaliza o máximo de cem pontos.

**6.3** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**6.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**6.5** Nenhum título receberá dupla valoração.

**6.6** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

<b>Agente Comunitário de Saúde – micro área 02</b>		
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Diploma ou certificado de conclusão de curso de informática	<b>20</b>	<b>20</b>
Curso de informática em andamento	<b>5</b>	<b>5</b>
Curso técnico ou superior completo, na área da saúde (por curso)	<b>20</b>	<b>20</b>
Curso técnico ou superior em andamento, na área da saúde (por curso)	<b>10</b>	<b>10</b>
Cursos ou eventos na área da saúde, com no mínimo 4 horas-aula até 16 horas-aula (por curso)	<b>5</b>	<b>15</b>
Cursos na área da saúde com carga horária superior à 16 horas-aula (por curso)	<b>10</b>	<b>20</b>
Exercício de Função Pública na Área da Saúde (por ano trabalhado)	<b>5</b>	<b>10</b>

OBS: A comprovação de exercício de função pública na área da saúde se dará mediante apresentação de contrato ou portaria de nomeação que contenha expressamente a área de atuação ou declaração do órgão público.

## **7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**7.1** No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos cursos e títulos.

**7.2** O resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DA SERRA

## **8. RECURSOS**

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**9.1.1** O candidato que obtiver maior pontuação no seguinte critério:

**Agente Comunitário de Saúde – micro área 02**

**ESPECIFICAÇÃO**

Comprovação de maior tempo de exercício de função pública na área da saúde.

**9.1.2** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

**9.1.3** Sorteio em ato público.

**9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DA SERRA

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**11.1.3** Apresentar atestado médico exarado por médico do trabalho, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**11.1.4** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município:

**11.1.5** Residir na micro área de atuação, desde a data de publicação do presente Edital.

**11.2** Documentação: Cédula de identidade, CPF, Carteira de Trabalho, PIS, Certidão de nascimento ou casamento, certidão de nascimento de filhos se os tiver, certidão de quitação das obrigações ao serviço militar ( dispensado para os candidatos com idade igual ou superior a 46 anos), título de eleitor, comprovante de quitação eleitoral, comprovante de escolaridade, comprovante de residência, folha de antecedentes judiciais( cível e criminal, expedidas pelos Cartórios das Vara Cíveis e Criminais ou do Foro da Comarca em que teve residência nos últimos cinco anos); outros documentos que a administração julgar necessário ao cumprimento das normativas vigentes.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**11.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DA SERRA

**11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**12.3** Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** Não havendo interposição de recurso em uma ou qualquer fase do Processo Seletivo os prazos de manifestação e julgamento poderão ser subtraídos, antecipando dessa forma os prazos posteriores estabelecidos no cronograma.

**12.5** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Campestre da Serra, 04 de maio de 2020.

**MOACIR ZANOTTO**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DA SERRA

## ANEXO I

### PROCESSO SELETIVO 006/2020 FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Inscrição nº: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

PIS/PASEP: \_\_\_\_\_ Cart. Trab. / Série: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_

Título Eleitoral nº: \_\_\_\_\_ Doc/Militar: \_\_\_\_\_

CNH – Carteira Nacional de Habilitação: \_\_\_\_\_

Campestre da Serra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DA SERRA

## ANEXO II

Nº da Inscrição:
Cargo:

## DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente que todas as informações prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, comprometendo-me a comprová-las, sempre que a isso for chamado.

Fico ciente também, que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre à falsidade de qualquer informação, bem como, a falta de qualquer documento exigido.

Declaro finalmente estar ciente de todas as normas que regem o Contrato Emergencial, publicado pelo Edital 006/2020.

Campestre da Serra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DA SERRA

### ANEXO III

#### CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**CARGO:** \_\_\_\_\_

#### 1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

#### 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_

2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

#### 3. ESCOLARIDADE

3.1 Ensino Fundamental ( ) completo ( ) incompleto

Ensino Médio ( ) completo ( ) incompleto

Ensino Superior ( ) completo ( ) incompleto

3.2 Ensino Médio

Situação: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_

3.3 Ensino Técnico

Curso/área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Situação: \_\_\_\_\_

Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DA SERRA

### 3.4 Graduação

Curso/área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Situação: \_\_\_\_\_

Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_

### 4. CURSOS ESPECÍFICOS PARA DESEMPENHO DA FUNÇÃO

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Carga Horária: \_\_\_\_\_

Data do início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Carga Horária: \_\_\_\_\_

Data do início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Carga Horária: \_\_\_\_\_

Data do início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Carga Horária: \_\_\_\_\_

Data do início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Carga Horária: \_\_\_\_\_

Data do início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Carga Horária: \_\_\_\_\_

Data do início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DA SERRA

**ANEXO IV**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2020**

Abertura das Inscrições	5 dias	06/05/2020 a 12/05/2020
Publicação dos Inscritos	1 dia	13/05/2020
Recurso da não homologação das Inscrições	1 dia	14/05/2020
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	15/05/2020
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	18/05/2020
Publicação da Relação Final de Inscritos	1 dia	19/05/2020
Análise dos cursos e títulos	3 dias	20/05/2020 a 22/05/2020
Publicação do Resultado Preliminar	1 dia	25/05/2020
Recurso	1 dia	26/05/2020
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	27/05/2020
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate	1 dia	28/05/2020
Publicação do Resultado Final	1 dia	29/05/2020
<b>TOTAL</b>	<b>18 dias</b>	<b>25 dias corridos</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DA SERRA

**ANEXO V – PREENCHIMENTO DA COMISSÃO AVALIADORA  
SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 006/2020  
ANÁLISE DE CURSOS E TÍTULOS**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Nº da Inscrição: \_\_\_\_\_

Nº	Descrição dos títulos passíveis de pontuação – Cursos atinentes ao cargo	Pontuação unitária	Nº de Títulos	Total de Pontos
01	Diploma ou certificado de conclusão de curso de informática	<b>20</b>		
02	Curso de informática em andamento	<b>5</b>		
03	Curso técnico ou superior completo, na área da saúde (por curso)	<b>20</b>		
04	Curso técnico ou superior em andamento, na área da saúde (por curso)	<b>10</b>		
05	Cursos ou eventos na área da saúde, com no mínimo 4 horas-aula até 16 horas-aula (por curso)	<b>5</b>		
06	Cursos na área da saúde com carga horária superior à 16 horas-aula (por curso)	<b>10</b>		
07	Exercício de Função Pública na Área da Saúde (por ano trabalhado)	<b>5</b>		

- Todos os títulos sem comprovação não serão pontuados.
- Somente serão pontuados títulos previstos no edital 006/2020.
- A definição de carga horária deverá ser especificada em hora/aula ou hora atividade.
- Títulos com carga horária especificada em dias serão pontuados para cada dia o número de 04 horas/aula (atividade).
- Todos os cursos, seminários, etc., devem ter relação com o cargo que se está habilitado.
- Certificados não condizentes com o curso ou com as especificações do Edital 006/2020 não serão pontuados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DA SERRA

## ANEXO VI

### MODELO DE PROCURAÇÃO

#### PROCURAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador de Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado na \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, pelo presente  
instrumento particular de procuração, nomeio e constituo  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_  
bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_  
para fim especial de promover a inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2020 da  
Prefeitura Municipal de Campestre da Serra para o cargo de \_\_\_\_\_.

Campestre da Serra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DA SERRA

**ANEXO VII**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Para:

Exmº Sr.

Prefeito Municipal

Processo Seletivo Simplificado 006/2020

Nº da Inscrição: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

**TIPO DE RECURSO**

( ) CONTRA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

( ) CONTRA RESULTADO DA ANÁLISE DE CURSOS E TÍTULOS

**JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO – RAZÕES DO RECURSO:**

---

---

---

---

---

---

---

---

Campestre da Serra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Matrícula do Recebedor